EDITAL Nº 008 - MONITORIA REMUNERADA/COLÉGIO DE APLICAÇÃO/UFLA, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS - PIB

PROGRAMA DE MONITORIA REMUNERADA

SELEÇÃO DE DISCENTES

QUADRO RESUMO	
O que você precisa saber	**Informação**
Objeto	Concessão de bolsas nas modalidades ampla concorrência e vagas reservadas a estudantes de cursos de graduação com grau de licenciatura em Ciências Biológicas, Educação Física, Filosofia, Física, Letras, Letras Português e suas Literaturas, Letras Português/Inglês e suas Literaturas, Matemática, Pedagogia e Química e do curso de ABI Letras, para participação no Programa de Monitoria Nível 1, no Colégio de Aplicação Núcleo de Educação da Infância CAp Nedi/UFLA.
Valor da bolsa	R$ 1.093,75/mês (25h semanais).
Vagas	10 vagas, sendo 5 na modalidade ampla concorrência e 5 na modalidade vagas reservadas.
Documentos exigidos na inscrição	- Atestado de matrícula completo, referente ao semestre letivo 2026/2, extraído do SIG com protocolo de autenticidade digital. - Declaração de Acesso à Assistência Estudantil Prioritária da UFLA, retirada do SIG, com protocolo de autenticidade digital (apenas para estudantes que possuem vulnerabilidade socioeconômica).

CRONOGRAMA	
Data	**Evento**
03/11/2026	Publicação do Edital
03 a 13/11/26	Período de inscrição pelo e-mail do Colégio de Aplicação – CAp Nedi nedi@ufla.br das 19h do dia 03/11/2026 às 14h do dia 13/11/2026.
13/11/2026	Divulgação da listagem preliminar de inscritos, no *site* do Colégio de Aplicação - CAp Nedi **www.nedi.ufla.br** a partir das 17h.

13 a 16/11/2026	Interposição de recursos contra a listagem preliminar de inscritos, das 17h do dia 13/11 até às 23h59min do dia 16/11/2026.
17/11/2026	Divulgação do Resultado dos Recursos no *site* do Colégio de Aplicação - CAp Nedi **www.nedi.ufla.br**, a partir das 14h.
17/11/2026	Divulgação da listagem de inscrições homologadas após interposição de recursos, no *site* do Colégio de Aplicação - CAp Nedi **www.nedi.ufla.br** a partir das 14h.
17/11/2026	Divulgação do dia, horário e local em que ocorrerá a seleção no *site* do Colégio de Aplicação - CAp Nedi **www.nedi.ufla.br** a partir das 17h.
18 a 26/11/2026	Período em que ocorrerá a seleção de forma presencial no CAp.
03/12/2026	Divulgação do Resultado Preliminar no *site* do Colégio de Aplicação - CAp Nedi **www.nedi.ufla.br** a partir das 14h**.**
04 a 07/12/2026	Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar pelo e-mail do Colégio de Aplicação - CAp Nedi nedi@ufla.br das 17h do dia 04/12/2026 às 23h59min do dia 07/12/2026.
08/12/2026	Divulgação do Resultado dos Recursos no *site* do Colégio de Aplicação - CAp Nedi **www.nedi.ufla.br**, a partir das 14h.
08/12/2026	Divulgação do Resultado Final no *site* do Colégio de Aplicação - CAp Nedi **www.nedi.ufla.br**, a partir das 14h.
08/12/2026	Divulgação da Listagem de candidatos convocados para 1ª chamada, no *site* do Colégio de Aplicação - CAp Nedi **www.nedi.ufla.br**, a partir das 14h.
08 a 10/12/2026	Confirmação de interesse pela 1ª Chamada por meio do e-mail do Colégio de Aplicação - CAp Nedi nedi@ufla.br das 17h do dia 08/12/2026 às 17h do dia 10/12/2026.
11/12/2026	Demais listas de chamadas, se houver, através do e-mail institucional do candidato.
06 a 08/01/2027	Período para firmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários no Sistema Integrado de Gestão (SIG).
18/01 a 17/12/2027	**Vigência do contrato de bolsa**

EDITAL Nº 008- MONITORIA REMUNERADA/COLÉGIO DE APLICAÇÃO/UFLA, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

A Diretora-Geral do Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Lavras (UFLA), considerando o disposto na Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 6 de junho de 2022, na Resolução Normativa CUNI Nº 074, de 16 de março de 2023 e na Resolução Normativa CONGRAD Nº 118, de 29 de julho de 2022, faz saber que se encontram abertas as inscrições para seleção de discentes de cursos de graduação com grau de licenciatura, ofertados na modalidade presencial da UFLA, para a participação no Programa de Monitoria Nível 1 remunerada, vinculado ao Programa Institucional de Bolsas (PIB/UFLA).

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1 O Programa de Monitoria objetiva auxiliar os(as) professores(as) responsáveis e os(as) alunos(as) matriculados(as) em componentes curriculares, visando contribuir para a melhoria da qualidade do ensino dos(as) mesmos(as); ampliar a formação acadêmica do(a) aluno(a) monitor(a), na área de seu maior interesse; oportunizar ao(à) monitor(a) a possibilidade de trabalhar conteúdos já aprendidos, no momento de interação com os(as) outros(as) alunos(as); possibilitar a cooperação do corpo discente nas atividades de ensino; e dar oportunidade ao(à) monitor(a) de desenvolver aptidão na carreira docente. Especificamente, com a atuação no Colégio de Aplicação CAp Nedi/UFLA, espera-se ainda que o(a) estudante se aproxime da realidade de uma instituição pública de educação básica, contribuindo para o fortalecimento das atividades pedagógicas, uma vez que, os(as) discentes também trazem muitas proposições e reflexões importantes advindas do seu estudo no curso de graduação.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1 Conceder bolsas nas modalidades ampla concorrência e vagas reservadas a estudantes dos cursos de graduação com grau de licenciatura em Ciências Biológicas, Educação Física, Filosofia, Física, Letras, Letras Português e suas Literaturas, Letras Português/Inglês e suas Literaturas, Matemática, Pedagogia e Química e do curso de ABI Letras, para participação no Programa de Monitoria Nível 1, atuando no Colégio de Aplicação Núcleo de Educação da Infância CAp Nedi/UFLA, com vigência contratual de **18/01/2027 a 17/12/2027.**

3. DAS BOLSAS, DOS VALORES E DAS VAGAS

3.1 A bolsa institucional é subsídio mensal custeado e concedido pela Universidade ao(à) estudante participante do programa, orientado(a) por servidor(a) qualificado(a) da UFLA. A bolsa possui o valor de R$ 1.093,75 (mil e noventa e três reais e setenta e cinco centavos) mensais, sendo estabelecido o regime de 25 (vinte e cinco) horas semanais de atividades, equivalente a 100 (cem) horas mensais de atividades.

3.2 O(A) estudante bolsista poderá receber até 11 (onze) bolsas durante a vigência do contrato, podendo haver pagamento proporcional aos dias de efetiva atividade. Em caso de substituição de bolsista, o discente substitutivo poderá receber as parcelas restantes do período de vigência da bolsa.

3.3 Em caráter especial, os pagamentos poderão ser suspensos provisoriamente por motivo de força maior. Nessa situação as atividades serão temporariamente suspensas podendo ser reiniciadas posteriormente.

3.4 São ofertadas **05 (cinco) vagas na modalidade ampla concorrência e 05 (cinco) vagas na modalidade vagas reservadas**, para participação no Programa de Monitoria.

3.5 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) para ocupação das vagas dependerá de disponibilidade orçamentária.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderá se candidatar à vaga o(a) estudante que esteja devidamente matriculado e com matrícula ativa no curso de graduação com grau de licenciatura em Ciências Biológicas, Educação Física, Filosofia, Física, Letras, Letras Português e suas Literaturas, Letras Português/Inglês e suas Literaturas, Matemática, Pedagogia ou Química ou no curso de ABI Letras, na modalidade presencial da UFLA, exceto os(as) oriundos(as) de matrícula especial e de Programas de Mobilidade Acadêmica.

4.2. Estar matriculado(a) entre o 1º e o 7º período, ter interesse em estar na Educação Infantil e lidar com crianças de 3 a 6 anos incompletos, ter disponibilidade de cumprir a carga horária de 5 horas diárias de segunda a sexta-feira no período da tarde no CAp/Nedi e eventualmente em alguns sábados na parte da manhã, respeitada a carga horária mínima estipulada no item 3.1.

4.3. Estar classificado(a) pela PRAPE como em situação de vulnerabilidade socioeconômica e possuir avaliação socioeconômica válida junto à referida Pró-Reitoria, para os candidatos concorrentes na modalidade vagas reservadas.

4.4. Os(As) estudantes que, já tenham passado pelo PIB/UFLA em qualquer modalidade e que possuam pendências ou estejam em situação irregular, não poderão se candidatar neste edital, até regularizarem sua situação.

4.5. Estar ciente e atender ao disposto na Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 2022, que dispõe sobre o PIB/UFLA, na Resolução Normativa CUNI Nº 074, de 2023, que altera dispositivos da Resolução CUNI nº 028, de 2022 e na Resolução Normativa CONGRAD Nº 118 de 2022, que regulamenta o Programa de Monitoria Nível 1.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) DISCENTE BOLSISTA

5.1 Firmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários no Sistema Integrado de Gestão (SIG), **entre os dias 06/01/2027 e 08/01/2027.**

5.1.1 Para confirmação do Termo de Compromisso e dos dados bancários, o(a) discente deverá acessar o SIG, clicar em "Bolsas Institucionais" e clicar nos ícones "Termo de Compromisso" e "Dados bancários".

5.1.2. O cadastro dos dados bancários no SIG é obrigatório para recebimento da bolsa. O não preenchimento dos dados bancários no período estipulado no item 5.1, pode resultar no não pagamento da bolsa, sendo que o pagamento retroativo somente será efetuado se estiver de acordo com os termos da Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 2022.

5.2. Desenvolver as atividades de monitoria com a frequência exigida pelo Programa, ou seja, de 25 (vinte e cinco) horas semanais de atividades, equivalente a 100 (cem) horas mensais de atividades.

5.3. Cadastrar no SIG o relatório mensal de atividades até o último dia do mês e o relatório final assim que finalizado o vínculo de bolsista na monitoria.

5.3.1. Caso o(a) bolsista esteja prestes a se desligar da monitoria nos termos do item 5.10, deverá cadastrar o relatório mensal no SIG antes de perder o acesso ao sistema, para que não haja prejuízo no recebimento da bolsa.

5.4. Auxiliar as docentes e gestoras do CAp em tarefas de ensino, incluindo a preparação de material didático e atividades, bem como na manutenção de brinquedos, equipamentos e materiais destinados às interações com as crianças.

5.5. Possuir disponibilidade para a execução das atividades de acordo com a necessidade do Colégio de Aplicação, sob pena de desligamento da monitoria.

5.6. É obrigatório que 100% da carga horária semanal da monitoria seja executada junto ao CAp, exceto em situações em que a atividade remota for autorizada.

5.7. Apresentar formalmente os resultados do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) no Congresso de Ensino (COENS) da UFLA, bem como participar de pelo menos 2 (duas) palestras promovidas pela organização do COENS e 2 (duas) atividades organizadas pela Pró-Reitoria de Graduação

(PROGRAD) em prol dos bolsistas de ensino, como congressos, seminários, palestras, minicursos, oficinas, compartilhamento de práticas etc.

5.7.1. A participação exigida no item 5.7 é requisito, juntamente com o envio do relatório final, para a obtenção do certificado ao final da participação no projeto.

5.8. Citar o vínculo de bolsista no Programa e incluir o nome da orientadora nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva e sejam vinculados às atividades da monitoria no Colégio de Aplicação.

5.9. Participar de capacitações e ações organizadas pela PROGRAD, PRAPE e pelo Colégio de Aplicação, sempre que solicitado.

5.10. Informar imediatamente à orientadora e ao Colégio de Aplicação, quaisquer irregularidades ou impossibilidades para a continuidade da bolsa, como o interesse em desligar-se da monitoria, perda da condição de vulnerabilidade socioeconômica atestada pela PRAPE (exclusivo para ocupantes de vagas reservadas), conclusão dos requisitos acadêmicos, trancamento geral do curso, desligamento, abandono ou desistência do curso de graduação ou outra que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução Normativa CONGRAD Nº 118, de 2022, na Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 2022 e na Resolução Normativa CUNI Nº 074, de 2023.

5.11. Possuir conta bancária de sua titularidade.

5.12. Manter atualizados no SIG os dados cadastrais, número de telefone, endereço de e-mail e dados bancários.

5.13. Verificar com frequência o e-mail institucional, bem como os sites institucionais, a fim de inteirar-se de notícias e informações sobre o PIB/UFLA.

5.14. Atender as competências dos bolsistas exigidas no Capítulo VIII da Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 2022, alterado pela Resolução Normativa CUNI Nº 074, de 2023, durante todo o período de vigência da bolsa.

5.15. Cumprir o regime disciplinar do corpo discente, a Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 2022, a Resolução Normativa CUNI Nº 074, de 2023 e a Resolução Normativa CONGRAD Nº 118 de 2022.

6. DAS VEDAÇÕES DO(A) DISCENTE BOLSISTA

6.1. Ministrar aulas que compõem a carga horária do componente curricular, em substituição ao docente responsável.

6.2. Executar atividades em substituição às atividades realizadas pelos técnicos administrativos.

6.3. Executar quaisquer tarefas que estejam em desacordo com as atribuições acadêmicas da monitoria.

6.4. Acumular esta bolsa com outra bolsa financiada pela UFLA ou por agências nacionais ou estrangeiras, exceto as bolsas de Programas da PRAPE destinadas a prover condições de permanência aos discentes.

6.5. Possuir pendência nas Unidades Executoras integrantes do Programa.

6.6. Utilizar a bolsa para fins que não sejam pessoais. A bolsa destina-se exclusivamente à utilização pessoal do(a) estudante bolsista, sendo vedado o compartilhamento e o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de despesas das atividades do programa.

7. DOS REQUISITOS, DAS DISPOSIÇÕES, DAS OBRIGAÇÕES E DAS VEDAÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A)

7.1. O(A) orientador(a) é um(a) servidor(a) docente, do quadro permanente da UFLA ou que tenha vínculo contratual com a Universidade, designado(a) pelo Colégio de Aplicação, dentre aqueles(as) que sejam lotados(as) no CAp, preferencialmente dentre os(as) que estejam em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva. O(A) orientador(a) é o responsável pela orientação do(a) monitor(a).

7.1.1. Comunicar, em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo empregatício com a UFLA, a ocorrência ao Colégio de Aplicação, para que se providencie novo(a) orientador(a).

7.2. O(A) orientador(a) não recebe bolsa pelas atividades desenvolvidas na orientação do(a) monitor(a).

7.3. É obrigatório ao(à) orientador(a):

7.3.1. Orientar o(a) monitor(a) em suas atividades, para o perfeito desempenho de suas tarefas.

7.3.2. Avaliar o relatório mensal de atividades do(a) monitor(a) e emitir parecer quanto à aprovação ou reprovação até o dia 5 do mês subsequente ao mês de referência e o relatório final assim que finalizado o vínculo do bolsista no projeto.

7.3.3. Controlar o horário do(a) monitor(a) e a execução do plano de trabalho.

7.3.4. Verificar com frequência o e-mail institucional, bem como os sites institucionais, a fim de inteirar-se de notícias e informações sobre o Programa de Monitoria e o PIB/UFLA.

7.3.5. Informar imediatamente ao Colégio de Aplicação quaisquer irregularidades ou impossibilidades para o(a) bolsista continuar na monitoria, como problemas relacionados à frequência, o interesse em desligar-se do projeto, perda da condição de vulnerabilidade socioeconômica atestada pela PRAPE (exclusivo para ocupantes de vagas reservadas),

conclusão dos requisitos acadêmicos, trancamento geral do curso, desligamento, abandono ou desistência do curso de graduação ou outra que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 2022 e suas atualizações.

7.3.6. Informar ao Colégio de Aplicação e à Pró-Reitoria de Graduação, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento da monitoria sob sua orientação, bem como a avaliação e relatório de desempenho dos monitores.

7.3.7. Citar o vínculo com o programa e projeto e incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades da monitoria no Colégio de Aplicação.

7.3.8. Enviar ao Colégio de Aplicação, ao final do processo seletivo, as memórias de cálculo referentes às notas atribuídas aos(às) candidatos(as), tais como provas, descrição das entrevistas etc.

7.3.9. Atender as competências dos(as) orientadores(as) exigidas Capítulo VII da Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 2022.

7.3.10. Estar ciente sobre as disposições da Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 2022, da Resolução Normativa CUNI Nº 074, de 2023 e da Resolução Normativa CONGRAD Nº 118 de 2022.

7.4. É vedado ao(à) orientador(a):

7.4.1. Repassar a outro(a) a orientação do(a) monitor(a) sem a prévia comunicação ao Colégio de Aplicação e à Reitoria.

7.4.2. Permitir ao(à) estudante qualquer tipo de interrupção em relação à monitoria sem a autorização do Colégio de Aplicação.

8. DAS INSCRIÇÕES, DO RECURSO CONTRA A LISTAGEM DE INSCRITOS E DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. O período de inscrições será das 19h do dia 03/11/2026 às 14h do dia 13/11/2026 pelo e-mail institucional do(a) candidato(a) para o endereço nedi@ufla.br. Não serão aceitas inscrições fora do prazo. Após conferência dos dados enviados pelo(a) candidato(a), o(a) estudante receberá a confirmação do recebimento da inscrição em resposta ao e-mail enviado.

8.2. O e-mail de inscrição deverá ser enviado com o título "Inscrição Monitoria remunerada (nome do(a) candidato(a))". No corpo do e-mail deverá ser informado o nome completo do(a) candidato(a), o período em que o(a) estudante se encontra matriculado(a) no curso e a informação de

que tem disponibilidade para atuação no Colégio de Aplicação de segunda à sexta-feira no período da tarde e eventualmente em alguns sábados pela manhã. O(A) discente somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 4 deste edital.

8.3. Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá enviar de seu e-mail institucional a documentação abaixo relacionada:

8.3.1. Atestado de matrícula completo, referente ao semestre letivo 2026/2, extraído do SIG com protocolo de autenticidade digital.

8.3.2. Declaração de Acesso à Assistência Estudantil Prioritária da UFLA, retirada do SIG, com protocolo de autenticidade digital (apenas para estudantes que possuem vulnerabilidade socioeconômica).

8.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a entrega correta dos documentos solicitados. O Colégio de Aplicação não conferirá os documentos solicitados no ato da inscrição.

8.5. O(A) candidato(a) que apresentar inscrição incompleta ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificado(a).

8.6. O Colégio de Aplicação se reserva ao direito de solicitar, a qualquer momento, caso necessário, os documentos originais para verificação, caso haja alguma dúvida sobre a veracidade das informações constantes no(s) documento(s) apresentado(s) pelo(a) candidato(a).

8.7. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra a listagem preliminar de inscritos, desde que devidamente instruído e fundamentado.

8.7.1. O recurso poderá ser interposto entre às 17h do dia 13/11 até às 23h59min do dia 16/11/2026, pelo e-mail institucional do(a) candidato(a) para o e-mail: nedi@ufla.br

8.7.2. O recurso deverá ser redigido em formulário de recurso, disponível no site do Colégio de Aplicação - CAp Nedi: www.nedi.ufla.br, devendo ser enviado dentro do prazo estipulado no item 8.7.1. O e-mail de recurso deverá ser enviado com o título “Recurso Monitoria remunerada (nome do(a) candidato(a))”.

8.7.3. O recurso será protocolado por meio da confirmação de recebimento do documento no e-mail nedi@ufla.br

8.7.4. Não serão apreciados os recursos incompletos, preenchidos incorretamente, enviados fora do prazo ou que não estejam de acordo com as normas deste edital.

8.7.5. O recurso será analisado pelos(as) avaliadores do processo seletivo, que darão decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância acadêmica de recurso.

8.7.6. O resultado dos recursos será divulgado no dia 17/11/2026 no site do Colégio de Aplicação - CAp Nedi: www.nedi.ufla.br. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) informar-se sobre o resultado de seu recurso.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. No dia **17/11/2026** serão divulgados os dias, horários e local em que ocorrerá a seleção no *site* do Colégio de Aplicação - CAp Nedi **www.nedi.ufla.br.** A seleção ocorrerá entre os dias **18/11/2026 e 26/11/2026, de 08h às 17h de forma presencial no CAp.**

9.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) consultar as informações sobre a seleção no *site* do Colégio de Aplicação - CAp Nedi **www.nedi.ufla.br.**

9.3. A avaliação será composta por duas notas relacionadas ao conhecimento necessário ao desenvolvimento do Projeto e ao perfil acadêmico do(a) candidato(a). As notas serão aferidas por meio de uma entrevista, no valor de 70 pontos e da avaliação de títulos, no valor de 30 pontos, totalizando 100 pontos. As instruções para a entrevista e a tabela de pontuação dos títulos consta no Anexo I deste edital.

9.4. Os(As) candidatos(as) que não atingirem nota mínima final igual ou superior a 50 pontos serão desclassificados(as).

9.5. O(A) candidato(a) que não comparecer à seleção sem justificativa será desclassificado(a).

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE DESEMPATE

10.1. A avaliação dos(as) candidatos(as) será composta por duas notas, conforme disposto no item 9 deste edital.

10.2. O critério para classificação final dos(as) candidatos(as) às **vagas reservadas** será a menor pontuação na análise socioeconômica realizada pela PRAPE, sem prejuízo ao item 9.4.

10.2.1. Em caso de empate na modalidade de vagas reservadas, será selecionado(a) o(a) candidato(a) com menor índice de renda *per capita* na análise socioeconômica realizada pela PRAPE. Permanecendo o empate, será selecionado(a) o(a) candidato(a) de maior idade.

10.3. O critério para classificação final dos(as) candidatos(as) às **vagas de ampla concorrência** será a maior pontuação final, sem prejuízo ao item 9.4.

10.3.1. Em caso de empate na modalidade ampla concorrência, será selecionado(a) o(a) candidato(a) de maior idade.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1. No dia **03/12/2026,** será divulgado o resultado preliminar do processo seletivo no *site* do Colégio de Aplicação - CAp Nedi - **www.nedi.ufla.br**

11.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) consultar o resultado preliminar.

12. DO RECURSO

12.1. O período de recurso será de **04/12/2026 a 07/12/2026**, pelo e-mail institucional do(a) candidato(a) para o e-mail: nedi@ufla.br.

12.2. O recurso deverá ser redigido em formulário de recurso, disponível no site do Colégio de Aplicação - CAp Nedi: www.nedi.ufla.br, devendo ser enviado no prazo estipulado no item 12.1. O e-mail de recurso deverá ser enviado com o título "Recurso Monitoria remunerada (nome do(a) candidato(a))".

12.3. O recurso será protocolado por meio da confirmação de recebimento do documento no e-mail nedi@ufla.br.

12.4. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado. Não serão apreciados os recursos incompletos, preenchidos incorretamente, enviados fora do prazo ou que não estejam de acordo com as normas deste edital.

12.5. O recurso será analisado pelos(as) avaliadores do processo seletivo, que darão decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância acadêmica de recurso.

12.6. O resultado dos recursos será divulgado no dia **08/12/2026** no *site* do Colégio de Aplicação - CAp Nedi www.nedi.ufla.br, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) informar-se sobre o resultado de seu recurso.

13. DO RESULTADO FINAL, DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA

13.1. O resultado final deste edital será homologado pela Diretora-Geral do Colégio de Aplicação e publicado no *site* do Colégio de Aplicação - CAp Nedi **www.nedi.ufla.br**, no dia **08/12/2026**.

13.2. O resultado final será composto pela relação dos(as) candidatos(as) classificados(as) para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, a relação dos(as) candidatos(as) em lista de espera e a relação dos(as) candidatos(as) desclassificados(as), caso haja, conforme item 10 deste edital.

13.3. O(A) candidato(a) convocado(a) na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga, deverá confirmar sua intenção por meio do e-mail do Colégio de Aplicação - CAp Nedi nedi@ufla.br

entre **às 17h do dia 08/12 e às 17h do dia 10/12/2026**, com o título "Confirmação de Interesse Monitoria remunerada (nome do(a) candidato(a))".

13.4. As demais chamadas ocorrerão, caso necessário, através do e-mail institucional do(a) candidato(a), a partir do dia **11/12/2026**, no qual será informado o período para manifestação de interesse.

13.5. O candidato que tiver manifestado o interesse pela vaga no período estipulado nos itens 13.3 e 13.4, deverá acessar o SIG, na área de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e os dados bancários entre os dias **06/01/2027 e 08/01/2027.**

13.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) consultar o resultado da primeira chamada no *site* do Colégio de Aplicação - CAp Nedi **www.nedi.ufla.br**.

13.7. O(A) candidato(a) convocado(a) que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido nos itens 13.3 e 13.4 será considerado(a) desistente para a primeira chamada e será remanejado(a) para o final da lista de classificação, **por uma única vez.** Caso o(a) candidato(a) não manifeste interesse em uma segunda convocação (após o remanejamento), será excluído(a) da lista de espera deste edital.

13.8. Em caso de esgotamento da lista de espera referente à modalidade de ampla concorrência, os(as) candidatos(as) classificados(as) na lista de espera para vagas reservadas poderão ser convocados(as) para preencher as vagas remanescentes da primeira modalidade.

13.9. A convocação de candidatos(as) em decorrência do surgimento de vagas ociosas durante a vigência deste edital, somente será executada por deliberação da PROGRAD, observando-se a ordem de classificação neste edital, o período de vigência do edital, os aspectos operacionais, administrativos e orçamentários, e não somente a ociosidade de vagas.

14. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO

14.1. São indícios que justificam a suspensão da bolsa quaisquer condutas que não estejam de acordo com o estabelecido neste edital, na Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 2022 e suas atualizações.

14.2. Os trâmites do processo de suspensão e rescisão do contrato de bolsas ocorrerão de acordo com o previsto na Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 2022.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar fundamentadamente o presente edital e suas eventuais alterações, devendo formalizar o pedido em processo autuado.

15.2. A impugnação deve ser recebida pelo Colégio de Aplicação em até 5 (cinco) dias antes da data fixada para início da avaliação da documentação e seleção dos(as) candidatos(as), devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

15.3. Os pedidos de impugnação protocolados e instruídos tempestivamente serão julgados pelo Colégio de Aplicação e a decisão da impugnação será publicada no *site* do Nedi www.nedi.ufla.br.

15.4. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação.

15.5. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

15.6. A impugnação não impedirá o impugnante de participar do processo seletivo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste edital, na Resolução Normativa CONGRAD Nº 118, de 2022, na Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 2022 e na Resolução Normativa CUNI Nº 074, de 2023.

16.2. Ao protocolar sua inscrição, o candidato aceita que seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção previstos neste edital, autorizando expressamente a divulgação de seu nome e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.3. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo Colégio de Aplicação.

16.4. Todos os horários determinados por este edital seguirão horário oficial de Brasília/DF.

16.5. O Colégio de Aplicação não se responsabiliza por solicitações de inscrição ou de recurso não recebidos por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) candidato(a) ou fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

16.6. Os casos omissos serão apreciados e avaliados pelo Colégio de Aplicação de acordo com as suas competências regimentais.

Lavras, 03 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LETICIA SILVA FERREIRA
Data: 03/11/2026 19:02:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LETÍCIA SILVA FERREIRA

Diretora-Geral do Colégio de Aplicação

ANEXO I

INSTRUÇÕES PARA ENTREVISTA E TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

1. As entrevistas terão duração máxima de 20 minutos e serão realizadas presencialmente no Colégio de Aplicação – Núcleo de Educação da Infância CAp NEDI/UFLA, localizado no campus histórico da universidade, em dias e horários divulgados conforme cronograma deste edital.

2. Cada candidato(a) deverá comparecer ao local das entrevistas na data e horário agendado.

3. A tolerância máxima permitida de atraso será de 10 minutos. Caso o(a) candidato(a) não compareça ao local de entrevistas dentro do horário estabelecido, este(a) será eliminado(a) do processo seletivo.

4. O Colégio de Aplicação não se responsabiliza por problemas de locomoção ou de não localização do local por parte dos(as) candidatos(as), que venham inviabilizar a realização das entrevistas.

5. **Entrevista (70 pontos)**

 Para a entrevista, serão considerados 3 critérios de avaliação:

 1) Motivação em participar do projeto no CAp Nedi/UFLA e disponibilidade de atuação no período da tarde durante os dias da semana (12h30min às 17h30min) e eventualmente em alguns sábados no período da manhã. Pontuação máxima no critério (20 pontos);
 2) Concepções sobre criança e educação infantil. Pontuação máxima no critério (25 pontos);
 3) Visão sobre a relação entre a teoria e prática e suas implicações para atuação no CAp Nedi/UFLA. Pontuação máxima no critério (25 pontos);

6. **Avaliação dos Títulos (30 pontos)**

Quando da divulgação dos dias, horários e local em que ocorrerá a seleção no site do Colégio de Aplicação - CAp Nedi www.nedi.ufla.br, serão dadas instruções para o envio das comprovações dos critérios 1 e 2 da avaliação dos títulos.

Para avaliação dos títulos, serão considerados 2 critérios de avaliação:

1) Experiência com estágio não obrigatório ou monitoria em instituições que ofertam a Educação Infantil. Pontuação máxima no critério (15 pontos);
2) Participação em eventos, mesas, palestras, cursos, projetos de pesquisa e extensão (PIBID, Residência Pedagógica e Iniciação Científica) e grupos de estudos e pesquisas na área da educação. Será atribuído 1 ponto por evento/mês de participação em projetos e grupos de estudos. Pontuação máxima no critério (15 pontos).

TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

	Critérios	**Nota por experiência**	**Máximo de pontos**	**Nota da(o) candidata(o)**
1	Experiência com estágio não obrigatório ou monitoria em instituições que ofertam a Educação Infantil.	1 ponto por mês	15	
2	Participação em eventos, mesas, palestras, cursos, projetos de pesquisa e extensão (PIBID, Residência Pedagógica e Iniciação Científica) e grupos de estudos e pesquisas na área da educação.	1 ponto por evento/mês de participação em eventos, mesas, palestras, cursos, projetos e grupos de estudos.	15	